**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
Rua das Águas Marinhas, 450 - Carambeí/PR -CEP 84195-000 -
fone (042) 231-1866 - CGC 01.613.765/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 007/97
DATA : 24.02.97

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de carambeí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de subvenção social a Instituição Escolar de carambeí/PR.

Art. 2º: - Os recursos financeiros de que tratam o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza e conservação, material pedagógico e de expediente.

Art. 3º: - A Instituição deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subseqüente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta lei.

Art. 4º: - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º

de fevereiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 24 de fevereiro de 1997.

Aici Pedroso de Oliveira
**Prefeito Municipal**